



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

## EDITAL Nº 001/2017

### **INSTRUÇÕES E REGULAMENTO DE PASSE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO.**

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital as instruções e regulamento do Passe Escolar, concedido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, aos alunos que residem e estudam no Município nos níveis do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Educação de Jovens e Adultos.

#### **I – DAS INSTRUÇÕES**

- I - O interessado na aquisição de cartão eletrônico interno gratuito de transporte coletivo, deverá preencher um requerimento fornecido pela Prefeitura, e entregá-lo devidamente assinado, se for maior de dezoito anos:
  - a) O pai ou o responsável deverá assinar o documento do requerente menor de dezoito anos;
  - b) A Prefeitura somente receberá o requerimento devidamente preenchido e assinado;
- II - Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:
  - a) Uma foto 3 x 4 recente, caso seja utilizado o transporte próprio da Prefeitura Municipal;
  - b) Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
  - c) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone ou equivalente). Deverá constar no comprovante, o nome do pai ou da mãe do requerente. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do pai, ou da mãe do requerente.
  - d) Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de dezoito anos, de seus pais ou responsável legal.
- III - Para o devido cadastro não será cobrada taxa de expediente;
- IV - Efetuado o cadastro o requerente deverá retirar seu cartão após dez dias úteis contados da data do cadastro.
  - a) Caso o requerente já possua o cartão magnético de transporte, deverá aguardar a liberação dos créditos para o mesmo ser utilizado;
- V - **O prazo para o cadastro será de:**
  - a) de 18 de janeiro a 31 de março de 2017;**
  - b) de 17 de julho a 31 de agosto de 2017;**
  - c) As inscrições para aquisição de cartão eletrônico gratuito de transporte coletivo, por tempo indeterminado, serão efetuadas somente para os casos abaixo especificados:
    - Matrículas efetuadas fora das datas especificadas;
    - Mudança de endereço.
  - d) Salvo os casos do item “c”, não será efetuado cadastro fora dos períodos constantes dos itens “a” e “b”.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Continuação do Edital nº 001/2017- fls-02.

## **II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I -** A recarga de créditos nos cartões eletrônicos será automaticamente efetuada entre o Departamento Municipal de Educação e a Empresa concessionária de transporte coletivo no Município.
- II -** Para que haja a recarga de créditos, o controle de frequência deverá estar devidamente assinado pela Direção/Coordenação da Unidade Escolar, constando o mínimo de 75% de presença.
- III -** O cartão eletrônico só poderá ser utilizado pelo próprio aluno devidamente cadastrado, que o define como usuário legítimo dele, não devendo ser utilizado por outra pessoa.
- IV -** No caso de extravio do cartão, o requerente deverá solicitar a segunda via junto à empresa concessionária de transporte coletivo no município, responsabilizando-se pelo pagamento do respectivo valor estipulado pela empresa.
- V -** A infração cometida pelo estudante, constatada pelos motoristas, fiscais da concessionária, ou pelo Departamento de Transportes e pelo Departamento Municipal de Educação serão passíveis de punição como:
  - apreensão do cartão em definitivo, por atos de vandalismo nos veículos;
  - suspensão do cartão por um mês para os infratores do item III e, caso persista a infração, suspensão em definitivo.
- VI -** Somente serão fornecidos cartões a estudantes que residam a uma distância com raio superior de 01 km (um quilometro) da escola onde se encontra matriculado.
- VII -** Quanto ao comportamento dos alunos no interior do veículo, quando houver alguma ocorrência, deverá ser enviado um relatório pelo responsável do transporte, e os infratores terão seus cartões apreendidos em caráter definitivo, ficando proibido o uso de tal benefício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 12 de janeiro de 2017.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Municipal**

**ANDRÉIA JULIANA PIRES**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**  
**Portaria nº 16/2017**

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 12 de janeiro de 2017.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
**Diretora Divisão Serviços Administrativos**